LEI Nº 103 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.997

"Concede aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, abono no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 1.998"

(Projeto de Lei nº 91 , do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Artigo 1º :- Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, ativos, inativos e pensionistas, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 1.998.

Parágrafo Único :- O abono a que se refere este artigo, não se incorporará para nenhum efeito legal, bem como não sofrerá incidência para fins de desconto ou pagamentos ao Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista - FUPREBEN, criado pela Lei nº. 657, de 28 de abril de 1.992.

Artigo 2º :- As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias consignadas no orçamento municipal e suplementadas se necessário.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete (19.12.1997)